



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



EDITAL Nº 15 – SOLDADO PMPR-2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01–SOLDADO PMPR-2020

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná (DP/PMPR), com fulcro no art. 16 da Lei Estadual nº 16.575/2010 e no Parágrafo Único do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.116/2013, considerando a revogação da Medida Provisória nº 905/2019 e o contido no protocolo digital nº 17.565.748-7, que versa sobre a retificação do Edital nº 01 – SOLDADO PMPR-2020, regulador do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Soldado de 2ª Classe Policial Militar e de Soldado de 2ª Classe Bombeiro Militar da PMPR, quanto ao tratamento do caderno de provas, resolve:

1 Retificar o Edital nº 01 – SOLDADO PMPR-2020 nos termos seguintes:

1.1 Inserir o subitem 8.18.1 com a seguinte redação:

8.18.1 Ao candidato que se retirar definitivamente da sala após decorridas 3 (três) horas do horário estabelecido para o início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova.

1.2 Passa a vigorar com nova redação os seguintes subitens:

8.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 11h30min e fechadas às 12h30min.

(...)

8.4.1 Para os fins deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.503/97; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro(RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.

(...)

8.18 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas (salvo na hipótese estabelecida no subitem 8.18.1), o cartão-resposta e a versão definitiva, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.

1.3 Passa a vigorar com nova redação as letras “b” e “c” do subitem 8.20:

- b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, cartão-resposta e versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização, exceto na situação definida no subitem 8.18.1;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, o cartão-resposta ou a versão definitiva, exceto na situação definida no subitem 8.18.1;

1.4 Passa a vigorar com nova redação o subitem 12.2 do Anexo “X”:

12.2 A assinatura da frequência e a coleta de digital serão realizadas no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 8.18.1 deste Edital) e a folha de versão definitiva. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.

- 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- 3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01 – SOLDADO PMPR-2020 e seus anexos.

Curitiba, PR, 07 de junho de 2021.

(Assinado no original)
Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.